



CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 01327/2025
(à MPV 1327/2025)

Acrescente-se § 1º ao art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 148.

§ 1º A formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente e no mínimo, nos termos de regulamentação do Contran:

I – 20 (vinte) horas de aulas teóricas sobre legislação de trânsito e noções de primeiros socorros, de direção defensiva, de cidadania e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito, sem custos para o candidato;

II – 10 (dez) horas de aulas práticas de direção veicular.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir, no texto da Medida Provisória nº 1.327, de 2025, alteração relevante ao § 1º do art. 148 da Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, com vistas a estabelecer o conteúdo e a carga horária mínima das aulas teóricas e práticas obrigatórias para o processo de formação de condutores.

Recentemente, o Brasil foi surpreendido com a publicação de uma Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) dispensando os candidatos à obtenção da carteira de habilitação da participação, até então obrigatória, nos cursos teóricos sobre legislação de trânsito e noções de primeiros socorros, de direção defensiva, de cidadania e de conceitos básicos de proteção ao meio



ambiente relacionados com o trânsito. Ademais, reduziu a carga horária mínima para o curso prático de direção para somente duas horas. Tudo isso sob o pretexto de reduzir os custos para o cidadão.

No entanto, o preço a ser pago por essa irresponsabilidade é muito maior do que se imagina economizar. A educação para o trânsito é um dos pilares fundamentais da segurança pública, contribuindo para proteger a vida e a integridade física dos cidadãos, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e no art. 144, §10º, inciso I, da Constituição Federal. Como garantir a segurança das milhões de pessoas que compartilham as vias públicas se os novos motoristas sequer receberão a formação mínima necessária para uma condução segura?

Os números de mortes e lesões no trânsito registrados anualmente no Brasil alertam para esse risco. Mais de 35 mil pessoas perderam suas vidas em 2024, quase mil mortes a mais do que registrado em 2023. Ao invés de apertar o cerco com relação à melhoria do processo de formação de condutores, o Contran flexibiliza as regras, trazendo mais preocupação a toda a sociedade.

Assim, com o intuito de não permitir a piora do processo de formação de condutores, propomos que o texto legal estabeleça a carga horária mínima a ser ministrada para os candidatos à habilitação, deixando a cargo do Contran distribuir essa carga entre os diversos tópicos a serem abordados, como bem o fazia antes da publicação da nova Resolução.

Sala da comissão, 16 de dezembro de 2025.

Deputado Zé Neto
(PT - BA)

